

GANHO AO INVÉS DE CONFISCO

Luiz Carlos Bresser-Pereira

O Estado de S.Paulo, 18 e 22.05.07

Transcrevo abaixo a coluna de Celso Ming criticando minha proposta de criação de um imposto de exportações e de um fundo internacional para neutralizar a doença holandesa, minha carta, seu segundo artigo transcrevendo os principais trechos de minha carta, e o e-mail final de agradecimento.

Primeira coluna de Celso Ming

Confisco de exportação

Celso Ming

O Estado de S. Paulo, 18 de maio de 2007

Para o ex-ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, a economia brasileira está sendo atacada pela doença holandesa, cuja cura só virá com a criação de um fundo internacional de equalização, semelhante ao que existe na Noruega.

Primeiramente, alguns conceitos. A doença holandesa foi diagnosticada nos anos 70. A Holanda descobriu gás no Mar do Norte, as receitas com exportação do gás despejaram enorme quantidade de dólares na economia e o que parecia uma bênção se tornou um flagelo. O florim (moeda de então) se valorizou e a indústria perdeu competitividade porque seu produto ficou mais caro do que o de outros países.

Quem crê, como Bresser, que o Brasil sofre de doença holandesa atribui a atual queda do câmbio ao crescimento das exportações de matérias-primas que se seguiu ao aumento da procura por parte da indústria asiática.

Bresser teme o que os dirigentes da Fiesp denunciam como processo de desindustrialização do Brasil, que seria a transferência de fábricas para países onde a mão-de-obra é barata e os impostos, menos escorchantes. 'A indústria não morre, mas se torna maquiladora; só monta e usa mão-de-obra barata', disse ele ao Estadão de quarta-feira.

A vacina para a doença seria a criação de um fundo internacional. Nele seria depositada parte dos dólares obtidos com exportações. Como não passariam pelo câmbio interno, esses dólares não engrossariam a oferta de moeda estrangeira e o câmbio se recuperaria - ou deixaria de cair.

A proposta implica confisco de faturamento das exportadoras. No Chile, onde o mecanismo foi adotado, sempre que as cotações internacionais do cobre, que responde por mais de 40% das exportações, ultrapassam determinado nível, a diferença é depositada nesse fundo. Mas, nesse caso, a única empresa afetada é a estatal Codelco. Noruega e Rússia dão tratamento

parecido às exportações de petróleo.

Na Argentina, efeito semelhante é obtido por um imposto que atinge todas as exportações, embora de maneira desigual. No caso do petróleo e derivados, a alíquota é de 35% a 40%; no das commodities agrícolas, 20%; e no dos manufaturados, 5%. Os dólares assim retidos são transferidos para as reservas.

Bresser não ousa listar que setores e que empresas estariam sujeitos ao seqüestro de receitas no Brasil. Mas a lista é óbvia: minério de ferro, soja, açúcar (e etanol), suco de laranja... por aí vai.

Como as exportações de produtos primários respondem por menos de 40% da pauta, já se vê que, ao contrário do que ocorre no Chile, na Noruega e na Rússia, para ter efeito sobre o câmbio, o confisco teria de ser cavalari.

A proposta de Bresser Pereira é oportuna por suscitar o debate. Mas sua aplicação provocaria um duplo desastre: desestimularia exportações, quando se quer expandi-las, como no caso do etanol; e prejudicaria importantes segmentos, como a agricultura, que já vêm lutando contra os efeitos da valorização do real.

O problema do Brasil não é a doença holandesa; é o excessivo custo de produção. A solução passa pelas reformas e pela redução da carga tributária e dos encargos sociais.

Minha carta a Celso Ming

São Paulo, 19 de maio de 2007

Ganho ao invés de confisco

Caro Celso Ming

Em sua coluna de ontem você se referiu à minha tese de que a doença holandesa está apreciando artificialmente o câmbio e gradualmente inviabilizando a indústria. Informou também que, diante disso, advogo a criação de um imposto sobre a exportação dos bens que, por se beneficiarem dos recursos naturais do país, têm um custo marginal compatível com uma taxa de câmbio menor do que aquela necessária para que indústrias no estado da arte da tecnologia sejam competitivas e sobrevivam em uma economia aberta. E criticou essa política que “implica confisco do faturamento das exportadoras”. Sua informação sobre minha visão do problema não é completa; aproveito a oportunidade para completá-la. Agradeceria se transcrevesse minhas palavras em sua coluna de forma informar seus muitos leitores.

Minha proposta não implica qualquer confisco porque, dados os preços internacionais hoje vigentes das commodities exportadas, entendo que a alíquota do imposto que venha a ser

criado deverá ser zero enquanto a taxa de câmbio for igual ou menor do que os atuais R\$ 2,00 por dólar. O imposto sobre exportações será, portanto, um imposto “marginal”, que só se existirá ou se tornará positivo se o governo lograr elevar a taxa de câmbio. Uma vez alcançada a taxa de câmbio de equilíbrio – ou seja, que viabiliza indústrias no estado da arte da tecnologia e assim neutraliza a doença holandesa – a alíquota do imposto de cada mercadoria deverá ser definida com uma sobra para o produtor (se a taxa de câmbio for para R\$2,60, o imposto deverá ser de no máximo R\$0,50, ficando um ganho de R\$0,10). Além de variar originalmente de mercadoria para mercadoria, dadas as atuais cotações dessas mercadorias, o imposto variará também em função da variação da cotação internacional de cada uma delas. Se essa cotação baixar, a alíquota do imposto deverá baixar proporcionalmente até zero; caso a baixa seja ainda maior, tornando a commodity gravosa, o fundo de estabilização que será criado com o valor do imposto fará uma compensação aos produtores até que o preço internacional volte à normalidade. A baixa da alíquota deverá ocorrer com uma defasagem de tempo razoável, de forma a garantir a realização de seu objetivo que é o deslocamento da oferta do produto para cima.

Além, portanto, de não haver nenhum confisco, haverá um duplo ganho para os produtores: primeiro, porque o imposto pago deverá ser menor do que o valor ganho pela depreciação do real; segundo, porque haverá a garantia de remuneração mínima caso haja uma queda forte demais dos preços internacionais. A definição do imposto e dos setores que serão onerados e das respectivas alíquotas-base será, naturalmente, precedida de um amplo debate com os interessados e toda a sociedade. O agronegócio e o setor exportador de minérios são dois setores estratégicos fundamentais para a economia brasileira. Em ambos houve avanços tecnológicos extraordinários, e há empresários com grande competência. É impensável, portanto, onerar esses setores, que, ao contrário, precisam do contínuo apoio da política econômica.

A existência de recursos naturais como os que existem no Brasil pode ser uma maldição, implicando na doença holandesa, ou pode ser uma benesse quando essa doença é neutralizada. Como se trata de uma falha de mercado grave, ela exige a intervenção corretiva do governo – a qual, entretanto, é simples, e pode ser perfeitamente compatibilizada com um regime de câmbio flutuante desde que administrado. Além da administração geral da taxa de câmbio através da baixa da taxa de juros e da compra de reservas, é necessário estabelecer o imposto de exportação. Seu objetivo não é receita fiscal mas deslocar a curva de oferta do produto para cima, de forma que ele não pressione mais a taxa de câmbio para baixo do nível considerado razoavelmente de equilíbrio. O fundo que deve ser criado com sua receita deverá permanecer no exterior como uma reserva adicional do país, de forma que, ao se limitar a entrada de dólares no país, a taxa de câmbio também não é pressionada para baixo pela entrada de dólares; o fundo só deverá ser usado nos casos, que suponho serão relativamente raros, em que o produto se torne gravoso mesmo depois de zerada a sua alíquota de imposto. Poderá também ser usado em caso de pragas e outros acidentes da natureza aos quais a agricultura está sempre sujeita.

No passado, nos anos 1970, por exemplo, o Brasil neutralizou a doença holandesa de uma maneira pouco razoável, definindo alíquotas elevadas para a importação de produto por produto, e subsídios igualmente elevados para os bens manufaturados. Dessa forma, impunha-se um imposto mal disfarçado sobre os bens primários. Esse sistema era melhor do que nada – do que não neutralizar a doença holandesa como estamos fazendo desde o início dos anos 90

e, em grande parte por isso, crescendo muito menos do que nossos competidores – mas era evidentemente um sistema condenável que estava sujeito a distorções de todos os tipos. O sistema que estou sugerindo exige também administração já que é necessário corrigir uma falha de mercado, mas sua administração pode ser muito simples e absolutamente transparente.

Esperando que meus esclarecimentos caibam em sua coluna, receba, Celso, meu abraço cordial.

Luiz Carlos Bresser-Pereira

Segunda coluna de Celso Ming

'Exportações sem confisco'

Celso Ming

O Estado de S. Paulo, 22.5.2007

O ex-ministro Luiz Carlos Bresser-Pereira propõe um imposto sobre exportação, mas diz que, em vez de sofrer um confisco, o exportador terá um ganho adicional.

Sexta-feira esta coluna advertira que a criação desse imposto para enfrentar a excessiva valorização do real provocada pela doença holandesa implicaria seqüestro de receita das exportadoras que viessem a ser atingidas.

Bresser pede para explicar que o imposto teria ação apenas marginal, que 'só se tornará positivo se o governo lograr elevar a taxa de câmbio a um nível de equilíbrio'. Nessas condições, a alíquota 'será zero enquanto a taxa de câmbio for igual ou menor do que os atuais R\$ 2 por dólar'. Ele acrescenta: 'Se a taxa de câmbio for para R\$ 2,60, o imposto deverá ser de no máximo R\$ 0,50, ficando o exportador com um ganho de R\$ 0,10.'

Seria um mecanismo complexo, um imposto de incidência variável, que seguiria três parâmetros. Primeiro, só começaria a ser cobrado a partir do tal 'câmbio de equilíbrio'. Segundo, teria alíquotas diferenciadas, produto por produto. E, terceiro, sua alíquota seria maior ou menor de acordo com a variação das cotações internacionais do produto: 'Se a cotação baixar, a alíquota do imposto fará uma compensação aos produtores até que o preço internacional volte à normalidade.' Por aí se vê que o imposto atingiria só produtos padronizados e de cotação conhecida, como as commodities.

Bresser não aprofunda os critérios do que devesse ser entendido por 'câmbio de equilíbrio'. Seria 'aquele que viabiliza indústrias no estado da arte da tecnologia'. O problema é que a indústria brasileira, como ocorre com segmentos importantes da indústria de confecção, pode estar tecnologicamente atrasada em relação à concorrência asiática.

Ele sugere que o tamanho do imposto seja debatido na sociedade, o que não costuma dar

certo. Se é para dar paulada, parece mais recomendável agir primeiro e discutir depois, se for o caso.

De todo modo, Bresser está convencido de que, 'além de não haver confisco, haverá um duplo ganho para os produtores; primeiro, porque o imposto pago deverá ser menor do que o valor ganho pela depreciação do real; segundo, porque haverá a garantia de remuneração mínima caso haja uma queda forte demais dos preços internacionais'. O produto arrecadado seria depositado no exterior, sem passar pelo câmbio interno, e se constituiria em 'reserva adicional do País'.

Três observações: (1) Se teria aplicação só depois que o governo conseguisse desvalorizar o real, conclui-se que não viria para corrigir o câmbio; apenas para mantê-lo. O governo que trate de buscar o equilíbrio cambial de outra maneira. (2) Como a pauta brasileira de exportações é diversificada, para que tivesse alguma densidade, o imposto teria de alcançar uma gama enorme de produtos. Não é como o petróleo na Rússia ou o cobre no Chile. Por isso, exigiria uma administração complicada. E (3) como estaria sujeito a um punhado de variáveis, esse imposto lembra um pouco a complexidade da banda diagonal endógena, que o economista Chico Lopes propôs para o câmbio em 1999.

Meu e-mail encerrando o problema no plano jornalístico

22.5.07

Caro Celso,

Obrigado por sua coluna de hoje onde, amavelmente, transcreveu os principais trechos de minha carta. Duas ressalvas quanto ao último parágrafo. Primeiro, o imposto não teria que alcançar uma gama enorme de produtos; são poucas as commodities que dão origem à doença holandesa no Brasil; segundo, gosto muito do Chico Lopes, mas a doença holandesa é algo simples nada tendo haver com "a complexidade da banda diagonal endógena". Mas deixemos estas questões para uma boa conversa. Um abraço do Bresser.